
ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-011 - Fone (018) 99731-5127 e 99628-1094

Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10

E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

PLANO DE TRABALHO

FEDERAL

2026

PLANO DE TRABALHO - FEDERAL

DADOS DO PROGRAMA

ÓRGÃO/ENTIDADE RESPONSÁVEL:	PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO/ DIVISÃO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TIPO DE INSTRUMENTO (MODALIDADE):	TERMO DE COLABORAÇÃO – Área Assistência Social

DADOS E INFORMAÇÕES DA OSC CELEBRANTE

NOME:	ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO						
CNPJ:	51.400.000/0001-10						
ENDEREÇO:	Rua Campos Sales, 10						
MUNICÍPIO:	Alvares Machado	UF:	SP	BAIRRO:	Centro	CEP:	19.160-011
LOCAIS DE ATUAÇÃO:							
SITE:	www.lardosidososdam.org						
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	José Fernandez Ferreira						
CARGO:	Diretor Presidente						
RG:	13.515.629	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP	CPF:	029.254.108-20		

CARACTERIZAÇÃO DO INTERESSE RECÍPROCO:

A Associação Lar dos Idosos de Alvares Machado é uma entidade de natureza privada, sem fins econômicos, mantida com caráter filantrópico, que presta serviço de acolhimento e assistência a pessoas idosas do município de Alvares Machado (SP). A entidade tem sua origem registrada desde meados do século XX e, segundo o Estatuto social vigente, a instituição foi fundada em 19 de setembro de 1950, tendo passado por atualizações estatutárias – a última versão disponível foi registrada e divulgada no site institucional. A ilpi atende idosos em situação de risco social e/ou ausência de grupo familiar, oferecendo cuidado continuado e serviços socioassistenciais básicos.

Conforme o Estatuto social, os objetivos estatutários principais incluem de forma não exaustiva:

- Promover o acolhimento institucional de pessoas idosas que comprovem ausência de condições familiares ou sociais para manutenção do convívio domiciliar;
- Fornecer assistência integral aos residentes, compreendendo alimentação, higiene, cuidados pessoais, acompanhamento de saúde e apoio psicossocial.
- Desenvolver atividades de integração social, promoção da autonomia, lazer, cultura e reabilitação, visando melhoria da qualidade de vida dos idosos acolhidos.
- Manter parcerias e articular-se com órgãos públicos e entidades da sociedade civil para captação de recursos, formação de pessoal e fortalecimento das políticas de atenção ao idoso.

Esses objetivos demonstram alinhamento com finalidades de interesse público ao atender a população idosa em situação de vulnerabilidade, promovendo direitos sociais previstos no Estatuto do Idoso e nas políticas públicas de assistência social.

O regimento interno da ilpi traz regras operacionais e normativas que objetivam garantir a convivência digna e a prestação de serviços com qualidade, contemplando entre outros pontos:

- Normas de acolhimento e convivência que asseguram direitos dos residentes, preservação da autonomia e do respeito à intimidade, condição essencial para atendimento digno.
- Procedimentos e rotinas de cuidado diário (alimentação, higiene, administração de medicamentos, acompanhamentos e encaminhamentos), assegurando padrões mínimos de assistência continuada.
- Programação de atividades de caráter socioeducativo, cultural e recreativo, voltadas à inclusão, estímulo cognitivo e socialização dos idosos.
- Regras de governança interna, responsabilidades da direção e equipe técnica, e mecanismos de controle que favorecem a transparência e a prestação de contas à comunidade e órgãos públicos competentes.

Esses pontos normativos formalizados no regimento garantem que a prestação de serviços seja orientada por padrões técnicos e éticos compatíveis com exigências legais e com as boas práticas de gestão da ilpi.

A associação tem registro de atuação contínua junto à comunidade local e recebe apoios/parcerias de projetos e organização que reconhecem sua atuação social. Essa atuação resulta em impacto direto na proteção social de idosos residentes, reduzindo riscos de exclusão social e melhorando indicadores de bem-estar dessa população.

A compatibilidade entre a atuação da ilpi e finalidades públicas pode ser demonstrada pelos seguintes elementos:

- Finalidade estatutária alinhada a políticas públicas – os objetivos estatutários de acolhimento, assistência e promoção da autonomia do idoso estão em consonância com o Estatuto do Idoso e com as diretrizes de proteção social e atenção à pessoa idosa, o que qualifica a entidade como prestadora de serviços com relevância pública.
- Procedimentos normativos formais – a existência de regimento interno detalhado assegura que a operação da ilpi segue normas internas voltadas à proteção dos direitos dos residentes e à qualidade do serviço, requisitos essenciais para parcerias com o poder público e para obtenção de titulações/certificações sociais.
- Prestação de serviço contínuo e tangível à comunidade – a atuação comprovada da entidade no acolhimento de idosos do município demonstra serviço efetivo à população e contribuição à rede de proteção social municipal.
- Capacidade de articulação institucional – o Estatuto e o Regimento Interno preveem mecanismos de gestão e articulação (governança, prestação de contas, parcerias), o que facilita a cooperação com órgãos públicos (prefeitura, conselhos municipais, saúde e assistência social) e com organizações da sociedade civil fortalecendo a compatibilidade com políticas públicas.

Por esses motivos, a Associação Lar dos Idosos de Álvares Machado apresenta caráter e atuação compatíveis com finalidades de interesse público e social, justificando o estabelecimento de instrumentos de cooperação, repasses, convênio ou apoio-técnico financeiro por parte do poder público ou de outras entidades, quando necessário.

Em síntese a Associação Lar dos idosos de Álvares Machado é uma instituição filantrópica com histórico de atuação local, objetivos estatutários e normativas internas orientadas à proteção, acolhimento e promoção da qualidade de vida de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade. Suas finalidades e práticas operacionais são compatíveis com objetivos públicos de proteção social e atenção à pessoa idosa, o que legitima o interesse recíproco entre a entidade e o poder público ou demais parceiros sociais para fins de cooperação técnica e apoio institucional.

RESPONSÁVEL POR ACOMPANHAR A PARCERIA					
RESPONSÁVEL:	EDIVALDO ALVES MEDINA				
FUNÇÃO NA PARCERIA:	COORDENADOR				
CPF:	147.480.558-20	RG:	25.577.091-1	ÓRGÃO EXPEDIDOR:	SSP/SP
TELEFONE:	(18) 99607-2950				
E-MAIL:	coordenacao@lardosidososdam.org				

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO PLANO

RESPONSÁVEL: *GISLAINE GIROTTI ZANONI*

FUNÇÃO NA PARCERIA: ASSISTENTE SOCIAL

CPF: 298.065.908-80 RG: 25.357.342-7 ÓRGÃO EXPEDIDOR: SSP/SP

TELEFONE: (18) 99716-9069

E-MAIL: social@lardosidososdam.org

DADOS DO PLANO DE TRABALHO

OBJETO

Concessão de transferência de recursos financeiros do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome/Secretaria Nacional de Assistência Social/Rede SUAS – destinado ao atendimento aos idosos em situação de vulnerabilidade ou exclusão social, com vistas à inclusão, autonomia, independência e sociabilidade, potencializando suas habilidades e melhorando a qualidade de vida nas áreas de saúde, educação, cultura e lazer, no âmbito do município, dispendo de 20 vagas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- Garantir a continuidade e a regularidade dos serviços prestados pela equipe de referência da ilpi, assegurando o funcionamento ininterrupto do acolhimento institucional para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade.
- Assegurar o custeio das despesas com pessoal da equipe técnica e operacional, indispensável à execução qualificada do serviço de acolhimento institucional para idosos (alta complexidade – rede SUAS).
- Promover condições adequadas de atendimento humanizado e cuidado integral aos residentes, por meio da manutenção de profissionais capacitados e comprometidos com a política de assistência social.
- Fortalecer a rede socioassistencial municipal, contribuindo para a proteção social especial e para o cumprimento das normativas do SUAS e do Estatuto do Idoso.

LOCAL DE EXECUÇÃO

O presente plano será executado nas dependências da ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO, que fica localizado na Rua Campos Sales, nº 10, Centro, em Álvares Machado, São Paulo.

DESCRIÇÃO DA REALIDADE OBJETO DA PARCERIA

Álvares Machado está situada no extremo oeste do Estado de São Paulo, possui população crescente de idosos, que hoje corresponde a cerca de 15,81% da população total do município. O problema público central a ser mitigado é a vulnerabilidade e risco social e pessoal de idosos, frequentemente com vínculos familiares rompidos, fragilizados ou até com inexistência de grupo familiar, que necessitam de acolhimento institucional. A entidade busca intervir nas causas dos problemas, oferecendo acolhimento a idosos que antes viviam sozinhos, com dificuldades de ministrar medicação, preparar alimentação, e que possuem grau de dependência I. A intervenção é crucial visto que atualmente 70% dos idosos atendidos não possuem filhos e 32% não são alfabetizados. O financiamento da parceria é justificado pela necessidade de custear os serviços essenciais para manter a equipe de trabalho que garante o serviço.

Tipo de Proteção: Especial – Alta Complexidade.

Serviço: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos.

Unidade: Instituição de Longa Permanência para Idosos – ILPI'S.

Período de Funcionamento: ininterrupto, 24 horas, todos os dias da semana.

Capacidade de atendimento de acordo com espaço físico e recursos humanos para atendimento em detrimento do objeto: A entidade possui capacidade para atender até 20 idosos, sendo 08 vagas para a ala feminina e 12 vagas para a ala masculina, e deste total **todas as vagas serão pactuadas com o município**. As vagas são para idosos INDEPENDENTES ou no máximo com grau de dependência II (com dependência em até **três atividades de autocuidado** (alimentação, mobilidade, higiene), sem comprometimento cognitivo ou com alteração controlada). O atual regimento interno da ilpi está sendo modificado, para passar a atender novas inclusões para idosos até grau II de dependência, mas manterá o seguinte protocolo:

A Associação LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO, para fins de acolhimento institucional às pessoas idosas, adota critérios e procedimentos específicos, quais são:

- I. **O acolhimento institucional da pessoa idosa é uma providência excepcional**, devendo ser priorizada a permanência da pessoa idosa em seu ambiente familiar, conforme o inciso III do artigo 4º da Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (Lei da Política Nacional do Idoso). A forma de acesso ao serviço de acolhimento se iniciará no Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS);
- II. Havendo vaga, será iniciado o **Protocolo de Acolhimento Institucional** que será aberto para as pessoas idosas de ambos os sexos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, que estejam residindo no próprio município de Álvares Machado/SP;
- III. Poderão ser admitidas pessoas idosas, com o seguinte grau de dependência:
 - a) **Grau de dependência I:** pessoas idosas independentes, mesmo que usem equipamentos de autoajuda;
Parágrafo único. Se a pessoa idosa acolhida passar a ser considerada de Grau de dependência II, ou seja, com dependência em até três atividades de vida diária, tais como: alimentação, mobilidade, higiene pessoal, sem comprometimento cognitivo ou com alteração cognitiva controlada, permanecerá sobre os cuidados da Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO**.
- **A partir da aprovação e registro do novo regimento interno a ilpi fará novas inclusões para idosos com até grau de dependência II (em andamento).**
- IV. Caso eventualmente a Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** receba denúncias e solicitações de acolhimento de pessoa idosa, orientará o interessado a encaminhar o caso a uma das unidades do CREAS do município de Álvares Machado/SP, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis;
- V. O CREAS oficialará a Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** por escrito, solicitando. o acolhimento institucional. A entidade após receber o pedido do CREAS, havendo vaga, deslocará sua equipe técnica que fará visita à pessoa idosa e realizará o estudo social junto à pessoa requerente e aos seus familiares (se houver vínculo familiar), com visita domiciliar e entrevistas, a fim de serem apuradas a vontade pessoal da pessoa idosa em ser institucionalizada. Em seguida, a equipe técnica da Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** emitirá o laudo técnico social, favorável ou desfavorável ao acolhimento, conforme cada caso em particular;
- VI. **Todo o acolhimento fica condicionado à opção individual espontânea da pessoa idosa civilmente capaz ou do responsável legal (curador), em caso de pessoa idosa interdita judicialmente - bem como à existência de vaga na instituição e ao preenchimento de todos os requisitos exigidos e previstos neste protocolo, respeitando-se sempre o limite da capacidade instalada da instituição, sua autonomia institucional enquanto organização social civil de origem privada;**

VII. *Em seguida, a pessoa idosa passará por exames médicos para apuração de seu estado de saúde físico e mental, bem como o seu grau de dependência;*

VIII. *Exames necessários: BK – HIV – Hepatite B – Sífilis – RT/PCR (covid-19) entre outros;*

IX. *Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças infecto contagiosas (não estando em tratamento), mentais (que possam causar riscos de agressões e lesões às pessoas idosas internas e funcionários); com transtorno psiquiátrico descompensado, que ponha em risco a integridade física e psíquica dos demais idosos acolhidos e funcionários ou que perturbe o normal funcionamento da instituição e o bem-estar da coletividade de idosos residentes; portadores de doenças osteomioarticulares; alcoólatras e dependentes químicos, entre outros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso) e Lei 10.216, de 04 de junho de 2001 (§ único do artigo 2º e § 3º do artigo 4º - Lei de Proteção e de Direitos das Pessoas Portadoras de Transtornos Mentais – Lei da Reforma da Psiquiatria);*

X. *Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas que apresentem grau III de dependência: pessoas idosas com dependência que requeiram assistência em todas as atividades de autocuidado para a vida diária e/ou com comprometimento cognitivo. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);*

XI. *Não será permitido o acolhimento de pessoas idosas portadoras de doenças que exijam assistência médica permanente ou de assistência de enfermagem intensiva, cuja falta possa agravar ou por em risco sua vida ou a vida de terceiros. Fundamentos Legais: Lei nº 8.842, de 04 de janeiro de 1994 (§ único do artigo 4º - Lei da Política Nacional do Idoso); Decreto nº 1.948, de 03 de julho de 1996 (§ único do artigo 18 - Decreto Regulamentador da Lei da Política Nacional do Idoso);*

XII. *As vedações mencionadas nos incisos IX, X e XI não se enquadram no perfil da pessoa idosa usuária da Assistência Social e são todas pertinentes, pelo fato de que esta Instituição de Longa Permanência para Idosos (ILPI) não é Hospital Geriátrico e tampouco Hospital Psiquiátrico. A Associação **LAR DOS IDOSOS DE ÁLVARES MACHADO** atua e está tipificado na área da Assistência Social;*

Indivíduos: Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, independentes e/ou com até grau de dependência II, e que sejam moradores de Álvares Machado.

Famílias: Apenas os familiares dos idosos residentes na entidade serão acompanhados e terão orientações, encaminhamentos, etc. As famílias que procurarem a entidade para solicitação de vagas, também serão acolhidas e terão o encaminhamento e orientação devida.

PÚBLICO-ALVO

Idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, em situação de vulnerabilidade e/ou risco social, que se encontram em situação de abandono, negligência, violência, rompimento de vínculos familiares ou ausência de condições de autossustento, acolhidos nesta instituição de longa permanência para idosos – Lar dos Idosos de Álvares Machado.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE/PROJETO

O presente plano de trabalho tem por finalidade a utilização de recursos provenientes da celebração de convênio federal, via termo de colaboração, no valor de R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)/ano, repassado em parcelas mensais de R\$ 1.460,00 (um mil, quatrocentos e sessenta reais) destinado ao custeio parcial da folha de pagamento dos profissionais que compõem a equipe de referência e apoio da ilpi.

A ação contempla o pagamento de remunerações e encargos trabalhistas relativos ao período de execução da parceria, assegurando o funcionamento regular da instituição e a manutenção da qualidade dos serviços prestados aos idosos acolhidos.

A ilpi opera em regime de funcionamento contínuo (24h/dia, 7 dias/semana), ofertando acolhimento, cuidados básicos, alimentação, acompanhamento psicossocial e atividades socioeducativas. O custeio da folha de pagamento é essencial para garantir a execução das ações previstas, uma vez que o serviço exige equipe multidisciplinar permanente.

O recurso terá por objetivo assegurar a continuidade, qualificação e fortalecimento da gestão institucional da ilpi, por meio do custeio da remuneração do coordenador da entidade, profissional que já integra a equipe técnica e desempenha função estratégica na organização, supervisão e articulação das ações desenvolvidas.

O coordenador é responsável pela gestão administrativa e operacional da ilpi, garantindo o adequado funcionamento dos serviços ofertados aos idosos institucionalizados, o cumprimento das normativas legais e técnicas vigentes, bem como a articulação entre equipe multiprofissional, diretoria, rede socioassistencial, saúde e demais políticas públicas correlatas.

As atividades desenvolvidas pelo coordenador compreendem, entre outras:

- Planejamento, organização e supervisão das rotinas institucionais;
- Coordenação das equipes de trabalho e apoio aos profissionais de referência;
- Acompanhamento da execução do plano de atendimento institucional;
- Garantia do cumprimento das normativas da Vigilância Sanitária, Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e demais órgãos de controle;
- Articulação com órgãos públicos, conselhos, rede de serviços e parceiros;
- Apoio à gestão de recursos humanos, materiais e administrativos da instituição;
- Monitoramento da qualidade dos serviços prestados e do bem-estar dos idosos atendidos.

O recurso proveniente do termo de colaboração federal, de natureza custeio, será utilizado exclusivamente para o pagamento parcial ou integral da remuneração do coordenador, contribuindo diretamente para a manutenção da capacidade institucional, a qualidade da gestão e a continuidade dos serviços de acolhimento e cuidado integral aos idosos, assegurando atendimento digno, humanizado e em conformidade com a legislação vigente.

PERÍODO DE EXECUÇÃO

A partir da assinatura do termo de colaboração até 31/12/2026

VALOR DE REPASSE

R\$ 17.520,00 (Dezesete mil, quinhentos e vinte reais)

CONTRAPARTIDA

A contrapartida voluntária será em recursos próprios da OSC.

Valor da contrapartida estimada: R\$ 99,00 (noventa e nove reais - proveniente de participação dos acolhidos, aluguel do salão, doações, eventos, etc).

VALOR GLOBAL

R\$ 17.619,00 (Dezesete mil, seiscentos e dezenove reais - valor de repasse + valor da contrapartida)

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (CAMPO CRONOFÍSICO DO TRANSFEREGOV)

RESULTADO ESPERADO:

- *Manutenção da regularidade e continuidade do serviço de acolhimento institucional para idosos, sem interrupções por falta de custeio de pessoal.*
- *Fortalecimento da capacidade operacional e técnica da ilpi, com impacto positivo direto na qualidade do atendimento prestado.*
- *Melhoria nos indicadores de bem-estar, segurança e satisfação dos residentes, decorrentes da manutenção de equipe qualificada e atendimento humanizado.*
- *Contribuição efetiva para o fortalecimento da rede socioassistencial do município e para o cumprimento das metas de proteção social especial de alta complexidade.*

INDICADOR:

- *Percentual de execução financeira do recurso aplicado na folha de pagamento.*
- *Percentual de cargos da equipe de referência mantidos durante o período de execução.*
- *Número de idosos acolhidos com atendimento integral garantido.*
- *Índice de continuidade e regularidade dos serviços (meta: 100% de funcionamento sem interrupções).*

MEIOS DE VERIFICAÇÃO/PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO:

- *Folha de pagamento e comprovantes de remuneração mensal dos profissionais.*
- *Guias de recolhimento de encargos sociais e trabalhistas.*
- *Relatórios técnicos de acompanhamento e execução das atividades.*
- *Registro de frequência e relatórios de atendimento individual e coletivo.*

META:

- *Garantir o custeio da folha de pagamento da equipe de referência e apoio da ilpi pelo período de vigência do termo de colaboração, assegurando a execução contínua do serviço de acolhimento institucional para pessoas idosas.*

ETAPAS	LOCAL	PERÍODO	
		INÍCIO	TÉRMINO
Formalização da parceria com a Divisão Municipal de Assistência Social	Alv. Machado	Janeiro	-
Pagamento de salários e encargos da equipe de referência e apoio da ilpi – custeio de despesas com pessoal	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
Monitoramento contínuo das ações e resultados	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro
Avaliação periódica e prestação de contas do recurso	Alv. Machado	Janeiro	Dezembro

A META TERÁ ATUAÇÃO EM REDE?	() SIM / (x) NÃO
NOME DA(S) OSC EXECUTANTE(S) E NÃO CELEBRANTE(S)	<i>Não se aplica</i>

PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

META:	Manutenção da equipe de referência da ilpi
ETAPA:	Pagamento de salários e encargos da equipe de referência e apoio da ilpi – custeio de despesas com pessoal

ITEM DE DESPESA	PAGAMENTO EM ESPÉCIE	TIPO DE DESPESA	UND.	QTDE.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
Recursos Humanos	Não	Pessoal	Mensal	01	R\$ 1.468,25	R\$ 17.619,00

EQUIPE DE TRABALHO

NOME	ATRIBUIÇÃO	MINI CURRÍCULO
Edivaldo Alves Medina	Coordenador	Profissional com nível médio de formação, com experiência de trabalho em equipe e demais serviços administrativos. Atua na coordenação administrativa da instituição, supervisionando o trabalho das equipes, o cumprimento das normas e a execução do plano de trabalho, visando à qualidade do atendimento aos residentes. Atua nesta ilpi há 5 anos.

PLANO DE APLICAÇÃO

	REPASSE	CONTRAPARTIDA OBRIGATÓRIA	CONTRAPARTIDA VOLUNTÁRIA	TOTAL
TOTAL EM BENS	-	-	-	-
TOTAL EM TRIBUTOS	-	-	-	-
TOTAL EM OBRAS	-	-	-	-
TOTAL EM SERVIÇOS	-	-	-	-
TOTAL EM OUTROS	-	-	-	-
TOTAL EM DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-
TOTAL EM RECURSOS HUMANOS (5)	R\$ 17.520,00	R\$ 0,00	R\$ 99,00	R\$ 17.619,00
TOTAL GERAL	R\$ 17.520,00	R\$ 0,00	R\$ 99,00	R\$ 17.619,00

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

PARCELA	DATA	VALOR	META
01	01/01/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
02	01/02/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
03	01/03/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
04	01/04/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
05	01/05/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
06	01/06/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
07	01/07/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
08	01/08/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
09	01/09/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
10	01/10/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO

Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-011 - Fone (18) 99731-5197 e (18) 99628-1094

Álvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10

E-mail: lardosidososdam@yahoo.com.br

11	01/11/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi
12	01/12/2026	R\$ 1.460,00	Manutenção da equipe de referência da ilpi

ASSOCIAÇÃO LAR DOS IDOSOS DE ALVARES MACHADO
 Rua Campos Salles, nº 10 – CEP 19.160-011 - Fone (018) 99755-0473
 Alvares Machado – SP CNPJ 51.400.000/0001-10
 E-mail: laridososdam@yahoo.com.br

MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

AÇÃO/META	INFORMAÇÕES NECESSÁRIAS	PROCEDIMENTO DE COLETA	DATA DE COLETA	RESPONSÁVEL
Pagamento de equipe de referência	Comprovantes de pagamento e encargos sociais	Análise documental e conferência mensal	Mensal ou Semestral	Coordenador da Ilpi/ Setor Administrativo
Execução física e financeira	Relatórios de execução e prestação de contas	Sistematização de dados e envio à divisão de assistência social	Mensal ou Semestral	Coordenador da Ilpi/ Setor Administrativo e assistente social da Ilpi
Acompanhamento da prestação dos serviços	Relatórios de atendimento e frequência dos profissionais	Observação direta e registros administrativos	Mensal ou Semestral	Coordenador da Ilpi/ Setor Administrativo

Alvares Machado, 22 de dezembro de 2025.


JOSÉ FERNANDEZ FERREIRA

Diretor Presidente